- LEI Nº 753/72 -

AUTORIZA SERVIÇOS DE CALÇAMENTO.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lêi:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder serviços de calçamento, por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, da vía pública denominada MÁRIO MIRANDA.

Art. 2º- A autorização contida no artigo 1º, tem em vista o despacho do Executivo ao requerimento que passa a fazer parte integrante da presente Lei, o qual está subscrito por mais de 60%(sessenta por cento) dos proprietários de imóveis da citada vía pública, os quais se compromentem a efetuar o pagamento das despesas de calçamento em 3 (treis) parcelas iguais, sendo 1 (uma) no começo, 1 (uma) no meio e outra no fim dos serviços de pavimentação da referida Rua.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 04 de fevereiro de 1.972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Registrado no livro próprio, fls. 46 v. e 47. Ouro Fino, data supra.

Secretário